



EDITAL PROPE – Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ torna público o presente Processo Seletivo para seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital de Abertura publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSJ e pelo Edital nº 30/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) disponível no [endereço eletrônico](#).

1.1.1 Para fins deste edital considera-se https://www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php como o endereço eletrônico da seleção.

1.2 As cotas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) serão distribuídas entre os Programas desta instituição com curso de doutorado e que detêm conceito CAPES igual ou superior a 4 (quatro), em conformidade com o Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico da seleção.

2. DO CANDIDATO

2.1 Poderão inscrever-se para concorrer às vagas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo III e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo V;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **13 a 20 de novembro de 2023**.

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão mediante o encaminhamento para o e-mail da secretaria do programa de pós-graduação a que o discente encontra-se vinculado, do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II deste edital, assinado, digitalizado e acompanhado dos documentos, também digitalizados em formato PDF, previstos no item 3.3 deste edital.

3.3 São documentos necessários para a inscrição:

- I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - **Currículo Lattes** atualizado;
- III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo III;



- VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.4 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada em duas etapas, em conformidade com o que se expõe a seguir.

4.2 A primeira etapa será realizada pelo Colegiado ou por Comissão de Seleção constituída por 3 (três) docentes do Programa de Pós-graduação da UFSJ contemplado com uma cota do PDSE.

4.2.1 O Colegiado ou a Comissão de Seleção estabelecerá seus critérios para escolha dos candidatos e estes critérios serão publicados no endereço da seleção, conjuntamente com este edital.

4.2.2 A seleção será realizada na data determinada pelo cronograma do edital – Anexo VI.

4.2.3 O resultado será publicado no endereço da seleção, na data especificada no cronograma deste edital, dando início à contagem do prazo para interposição de eventuais recursos, nos termos do item 5 deste edital.

4.2.4 A classificação dos candidatos proveniente do resultado final desta primeira etapa será encaminhada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) para a realização da segunda etapa.

4.3. A segunda etapa será realizada por uma Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3.1 A segunda etapa da seleção será realizada nos seguintes termos:

4.3.1.1 Havendo a apresentação de listas de classificação, que contenham pelo menos um aluno aprovado, por todas as Comissões dos Programas de Pós-graduação contemplados com uma cota do PDSE, a segunda etapa seletiva será realizada de forma simplificada e as bolsas serão indicadas aos candidatos classificados nos primeiros lugares de cada lista classificatória.

4.3.1.2 As vagas destinadas aos Programas de Pós-graduação que não enviarem listas de classificação serão consideradas remanescentes e serão transferidas para os outros programas, que apresentaram lista de classificação com mais de um candidato, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.3.1.2.1 Uma vaga será transferida ao Programa de Pós-graduação detentor da maior nota na avaliação da CAPES.

4.3.1.2.2 Restando, ainda, vagas remanescentes, a Comissão de Seleção constituirá uma lista de ordenação, elaborada a partir das classificações remetidas pelos PPGs, que será ordenada segundo a data de matrícula dos alunos e as vagas restantes serão destinadas aos alunos mais antigos.

4.3.2 Na hipótese do Programa com maior nota de avaliação da CAPES não deter candidatos aptos à indicação prevista no item 4.3.1.2.1, todas as vagas ociosas serão distribuídas segundo a lista de ordenação prevista no item 4.3.1.2.2.

4.3.3 No caso de empate de candidatos na lista de ordenação elaborada segundo o critério da data de matrícula, a bolsa será concedida ao candidato que possuir a idade mais elevada.

4.4 O resultado da segunda etapa será divulgado no endereço eletrônico da seleção, conforme cronograma deste edital, dando início ao prazo para interposição de eventuais recursos.

4.5. Sendo aprovado ao final do processo seletivo, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no [endereço](#), no **período de 07 a 18 de dezembro de 2023**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPE), em conformidade com o Edital nº 30/2023/CAPES.

5. DOS RECURSOS

5.1 Após a publicação dos resultados da primeira e da segunda etapa, o candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados, deverá apresentar este pedido nos prazos fixados no cronograma deste edital.

5.1.1 O pedido para reconsideração da primeira etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII, dirigido ao Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital.

5.1.2 O pedido para reconsideração da segunda etapa será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VIII, e enviado ao Colegiado ou Comissão de Seleção encaminhado para o endereço eletrônico do respectivo Programa informado no Anexo I deste edital. O Colegiado ou a Comissão de Seleção encaminhará para a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE).

5.1.3 O candidato recorrente deverá apresentar o recurso de forma clara, consistente e objetiva em seu pleito, expondo as razões e fundamentos da sua inconformidade.

5.2 O Recurso interposto perante o resultado da primeira etapa será apreciado pelo Colegiado ou Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação responsável pela execução da etapa.

5.3 O Recurso interposto perante o resultado da segunda etapa será apreciado pela Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.



5.4 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das normas que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas no endereço eletrônico de seleção.

6.3 Também é responsabilidade do candidato comunicar ao Setor de Pós-graduação-SEPOS (no endereço: sepos@ufs.edu.br) quaisquer alterações das condições de concessão desta bolsa, tais como: alteração do período do estágio no exterior, mudança de plano de trabalho, alteração de orientação/coorientação, etc.

6.4 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

6.5. A aprovação neste Edital não garante ao candidato a obtenção da bolsa em questão. A concessão da bolsa está sujeita ainda à avaliação e aprovação da CAPES.

6.6 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

São João del-Rei, Minas Gerais, 13 de novembro de 2023.

Prof. Dr. André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de São João del-Rei



Anexo I

Programa:	Cota:	Contato:
Programa de Pós-graduação em Bioengenharia	1	ppbe@ufs.br
Programa de Pós-Graduação em Física e Química de Materiais	1	fqmat@ufs.br
Programa de Pós-graduação em Biotecnologia	1	ppgbiotec@ufs.br
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde	1	ppgcs@ufs.br
Programa de Pós-graduação em Psicologia	1	ppgpsi@ufs.br



Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O(a)

Senhor(a) _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____,
CPF _____, e-mail _____,
residente e domiciliado _____ à Rua/Av. _____
nº _____/Apto. _____, bairro _____,
cidade _____, estado _____,
CEP _____, telefone (____) _____, celular (____) _____, vem
requerer sua inscrição como candidato ao Processo Seletivo Programa Institucional de Doutorado
Sanduíche no Exterior (PDSE) da UFSJ, e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. () **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
2. () **Currículo Lattes** atualizado;
3. () **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
4. () **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
5. () Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo III;
6. () Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo IV;
7. () **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Assinatura do candidato



Anexo III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____,
em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de
nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto
informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa
instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____.

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na
fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um
comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES
estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol
conforme instituição de destino)



Anexo IV

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____,
em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou

d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.

f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com

h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

m.

II. Para a língua francesa:



- a.TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c.DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d.DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a.Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b.TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c.OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d.DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a.DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b.SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a.IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b.CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c.CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste

5. expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.



7. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
8. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
9. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.

Anexo VI

Cronograma:	
Realização das inscrições nas secretarias dos Programas de Pós-graduação	13 a 20 de novembro de 2023
Realização da primeira etapa de seleção	21 a 27 de novembro de 2023
Publicação do resultado da primeira etapa de seleção	28 de novembro de 2023
Prazo para interposição de recursos em face da primeira etapa de seleção	29 a 30 de novembro de 2023
Publicação do resultado final da primeira etapa de seleção	01 de dezembro de 2023
Realização da segunda etapa de seleção	01 de dezembro de 2022
Publicação do resultado da segunda etapa de seleção	04 de dezembro de 2022
Prazo para interposição de recursos em face da segunda etapa de seleção	04 e 05 de dezembro de 2021
Publicação do resultado final da segunda etapa de seleção	06 de dezembro de 2023



Anexo VII

Formulário para o Recurso da Primeira Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção/Colegiado do Programa de Pós-graduação em _____,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da primeira etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

_____.

Relação de documentos apresentados:

_____.

_____, MG, xx de xx de 2023.

Assinatura do candidato(a).



Anexo VIII

Formulário para o Recurso da Segunda Etapa

Dados de identificação do(a) Candidato(a):	
Nome:	
Curso:	Matrícula:
Celular:	E-mail:

Sr. Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. André de Oliveira Baldoni,

Venho, por meio deste instrumento, interpor pedido de reconsideração do resultado da segunda etapa do processo seletivo para concessão de bolsas de doutorado sanduíche (PDSE/CAPES) pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

Fundamentação:

Relação de documentos apresentados:

_____, MG, xx de xx de 2023.

Assinatura do candidato(a).